

Rubrica

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publiquese, providencie-se o contrato. AQUIDABÃ/SE, 15 de

Dezembro de 2021;

FRANCISCO FRANCIMARIO R. DE LUCENA

PREFEITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, vem justificar a dispensa de licitação objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES e a empresa FOCO ARQUITETURA & URBANISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob. nº 16.901.833/0001-63, com sede a Rua Siriri nº 1175, CEP nº 49.010-450, Centro de Aracaju/SE, em conformidade com o Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser a deflagração de certame a regra geral, em seus artigos 24 e 25 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para a Administração Municipal. dispensando ou inexigindo a licitação;

CONSIDERANDO que uma das hipóteses de dispensa de licitação e a que se adéqua ao presente caso, é a prevista no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, verbis:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

 (\ldots)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

CONSIDERANDO a necessidade de Projeto Arquitetônico e Complementares para a construção do Centro Administrativo desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que os serviços solicitados, não podem ser realizados pelo corpo técnico desta Prefeitura hora vista não ter profissionais qualificados para a elaboração deste Projeto de tão grande vulto que é.

> GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABA AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-02



	20
Rubrica	

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CONSIDERANDO que conforme Orçamentos coletados por esta Secretaria de Administração, constatou-se que o valor para prestação dos serviços não ultrapassa o valor previsto no artigo acima citado, estando com o menor valor a empresa FOCO ARQUITETURA &URBANISMO LTDA;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretaria pelo acatamento da Prestação de Serviços, ex vi do Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Aquidabã/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 15 de Dezembro de 2021.

BRUNO BOMFIM OLÍVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO